



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

SECÃO III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares

- Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive, quando for o caso, para promover transposições e remanejamentos na estrutura orçamentária, observado o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:
- I- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite global de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, na forma do art. 43, §. 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
 - II- excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
 - III- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
 - IV- operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
 - V- dotações consignadas à reserva de contingência;
 - VI- recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.
- §. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.
- §. 2º.** **VETADO**
- Art. 5º.** Independente do limite estabelecido no art. 4º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2026, créditos suplementares destinados a:
- I- atender a reajustes e demais despesas de pessoal e encargos sociais, incluindo o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de acordo com a legislação vigente;
 - II- utilizar a Reserva de Contingência como fonte de recursos;
 - III- despesas de exercícios anteriores;
 - IV- atender a despesas relativas a receitas provenientes de operações de crédito, convênios e outras receitas vinculadas, bem como a seus rendimentos financeiros que excedam a previsão orçamentária correspondente;
 - V- realocar dotações que correspondam a um mesmo programa, a um mesmo grupo de despesa e a uma mesma modalidade de aplicação;
 - VI- atender a despesas com serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios e aquisições de pequeno valor; e
 - VII- atender a despesas e ajustes decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares individuais.
- Art. 6º.** Os créditos suplementares e especiais deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como o programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º.** Integram esta Lei os seguintes Anexos:
- I- Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;
 - II- Demonstrativo da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
 - III- Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;
 - IV- Sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
 - V- Sumário geral da receita segundo as naturezas;
 - VI- Quadro do programa de trabalho de Governo das unidades orçamentárias, por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
 - VII- Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
 - VIII- Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas conforme o vínculo; e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

IX- Quadro de detalhamento da despesa – QDD.

- Art. 8º.** Os recursos da reserva de contingência destinados à cobertura dos riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 1º de agosto de 2026, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes, respeitando o contido no § 3º do Artigo 17 da Lei Ordinária 81, de 1 de julho de 2025.
- Art. 9º.** Fica previamente autorizada a transferência em parte ou em sua totalidade dos valores definidos no decreto de limitação de empenhos e movimentação financeira, para a ação 5 - Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade da Dívida, no decorrer da execução orçamentária, para garantia do equilíbrio fiscal e a obediência da ordem de prioridade das despesas.
- Art. 10.** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Município de Apucarana, em 09 de janeiro mês de 2026.

**RODOLFO MOTA**
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
09/01/2026 17:51:07
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 148/2026 - LEI-1-203-12-01-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2026 17:51:03

CODIGO DO DOCUMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: /D8F6DC16DA8A9B7D2B2DA053501F68E



LEI 148/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

